

CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE

AUTOGRÁFO DE LEI Nº 41



A Câmara Municipal de Caconde, DECRETA-

Art. 1º) Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dar entrada nos cofres municipais pela verba Eventuais, da importância de Cr\$3.533,40 (três mil, quinhentos e trinta e três cruzeiros e quarenta centavos) existente na Tesouraria e proveniente de saldo existente do serviço de abastecimento de óleo à população.

Art. 2º) Fica concedido à Sociedade Beneficente dos Pobres de Caconde o auxílio especial de Cr\$3.533,40 (três mil e quinhentos e trinta e três cruzeiros e quarenta centavos) destinado a sua manutenção.

Art. 3º) Fica a Prefeitura autorizada a dar entrada, a partir desta data, de toda a arrecadação feita com o abastecimento de óleo ou de qualquer artigo racionado, na Tesouraria pela Rubrica- "Receita Extrabudgetária Racionamento e Distribuição de Generos Alimentícios".

Art. 4º) O valor do auxílio concedido no artigo 2º correrá por conta da arrecadação verificada pela Verba de "Eventuais".

Art. 5º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 3 de Junho de 1949.

Nestor Ribeiro Noqueira

Presidente

Alcindo Moreira.

1º Secretário da Mesa.